

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2021
LICITAÇÃO Nº. 00039/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - Tel.: (083) 34411383.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente **ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 23 de Março de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00039/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001/2017, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diário para dar cobertura a assistência farmacêutica, deste Município.

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diário para dar cobertura a assistência farmacêutica, deste Município.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diário para dar cobertura a assistência farmacêutica, deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 23 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
 - 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.



3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos sites: www.catoledorochoa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001/2017, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC

10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família

10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica

339030.00 - Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes contendo Envelopes com: cópia do **cartão do CNPJ para que se efetue o cadastro e possibilite a participação no certame e validação da proposta, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL**, desde que, sejam entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP:58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: **Requerimento em 02 vias solicitando protocolo, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e cópia dos documentos pessoais do portador**. O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.6.É vedada a participação em consórcio.

6.7.É **OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DURANTE A SESSÃO POR TODOS OS PARTICIPANTES E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS DE TODOS COM ALOOL EM GEL 70% QUE ESTARÁ DISPONÍVEL NA SALA.**

NOTA: PEDIMOS A COMPREENSÃO DE TODOS PARA EVITAR CONVERSAS PARALELAS ALHEIAS AO ASSUNTO EM COMENTO, PARA QUE OS TRABALHOS POSSAM SER CONDUZIDOS COM AGILIDADE.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com **Certificado de Regularidade Profissional**; b) certidão simplificada atualizada no exercício de 2021 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00039/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Os preços deverão ser cotados, levando-se em consideração que os produtos objetos da presente licitação, serão solicitados mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que autorizará a retirada do mesmo pelo paciente que irá até o estabelecimento munido da documentação pertinente para receber a medicação. Portanto, o vencedor deverá disponibilizar estabelecimento no Município.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00039/2021
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

9.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que apresentam ECD o recibo de transmissão é a própria autenticação. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC)=(AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG)=(AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP).

9.2.3.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.



9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.3.3. Comprovação de regularidade técnica, feita através de Certificado emitido pelo CRF, da sede do licitante.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastrada de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das

exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.



13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

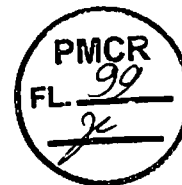
16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.



17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

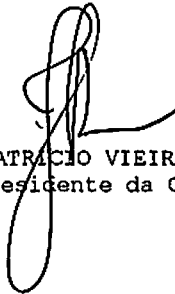
20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

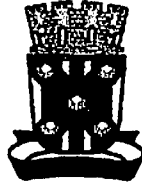
20.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Católé do Rocha - PB, 03 de Março de 2021.



JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diário para dar cobertura a assistência farmacêutica, deste Município.

2.0.JUSTIFICATIVA

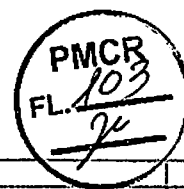
2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP	CX	100
2	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME BG 15G	BG	24
3	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G LOÇÃO 20G	BG	24
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 15G	BG	50
5	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO FR 5ML	FR	15
6	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP	CX	12
7	ACETILCISTEINA 200 MG SACHE CX/ 16 SACHE	CX	40
8	ACETILCISTEINA 40 MG FR /120 ML	FR	40
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX 60 COMP TAMPONADO	CX	100
10	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFT 10G	BG	15
11	ALCAFTADINA 2,5MG SOL OFTÁLMICA FR 3ML	FR	15
12	ALOPURINOL 300MG CX 30COMP	CX	20
13	ALPRAZOLAM 0,25MG CX 30 COMP	CX	24
14	AMOXICILINA 500MG; CLARITROMICINA 500MG; OMEPRAZOL 20MG 7 CARTELAS + 28 CAPS	CX	50
15	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG CX/ 14 COMP	CX	50
16	ANASTROZOL 1MG CX/ 30 COMP	CX	25
17	ANLODIPINO 2,5MG + BENAZEPRIL 10 MG CX/30 COMP	CX	40
18	ANLODIPINO 5MG + BENAZEPRIL 10 MG CX/30 COMP	CX	40
19	APLICADORA LANTUS SOLOSTAR CANETA DESCART C/ 3ML DE INSULINA GLARGINA (INSULINA + CANETA APLICADORA)	CX	50
20	ARIPRIPIAZOL 10MG CX/30 COMP	CX	24
21	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/ 30 COMP	CX	50
22	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP	CX	50
23	ATORVASTATINA CALCICA 20MG CX/30COMP	CX	50
24	ATORVASTATINA CALCICA 40MG CX/30COMP	CX	50
25	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG CX/30 COMP	CX	50
26	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX 30 COMP	CX	30
27	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG CX/30 CAPS	CX	30
28	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG CX/60 COMP	CX	24
29	BETA GLUCANA LEVEDO SACCHAROMYCES CEREVISIE FR 150 ML	FR	36
30	BICARB SÓDIO 0,1775G + 0,3507G DE CLOR SÓDIO + 0,0466G CLOR POTÁSSIO + MACROGOL 3350 13,1125G CX C/ 20 SACHÊ 14G	CX	20
31	BIMATOPROSTA 0,01% SOL. OFTÁLMICA 5ML	FR	15
32	BIPERIDENO 4MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	36
33	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25MG CX/ 30 COMP	CX	20
34	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30 COMP	CX	50
35	BLACOFENO 10MG CX 20 COMP	CX	150
36	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML	FR	15
37	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSP. OFTÁLMICA FR 5ML	FR	10
38	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG CX/30 COMP	CX	15
39	BROMOPRIDA 10 MG/ CX COMP 20 COMP	CX	50
40	BUDESONIDA 50MCG FRASCO 120 DOSES	FR	50
41	CÁLCIO+VITAMINA D+VITAMINA K CX 30 COMP	CX	30
42	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CX/60 COMP	CX	30
43	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 400UI CX/ 60 COMP	CX	30
44	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI CX/30 COMP	CX	30
45	CARBONATO DE LÍTIO 450MG CX/30 COMP	CX	60



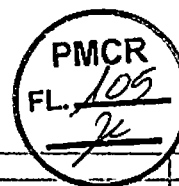
46	CARBOXIMELCELOSE SODICA 0,5+ GLICERINA 0,9 SOL. OFTÁMICA 10ML	FR	15
47	CARMELOSE SÓDICA 0,5% SOL OFTÁLMICA FR 15ML	FR	20
48	CARVEDILOL 12,5MG CX/60 COMP	CX	50
49	CARVEDILOL 25MG CX/60 COMP	CX	50
50	CARVEDILOL 3,125MG CX/60 COMP	CX	50
51	CARVEDILOL 6,25MG CX/60 COMP	CX	50
52	CEFACLOR MONOIDRATADO 250MG/5ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	50
53	CEFADROXILA 500 MG CX / 8 CAPS	CX	150
54	CELECOXIBE 200MG CX/ 30 CAPS	CX	60
55	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	20
56	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG CX/10 COM SUB LINGUAL	CX	30
57	CIANOC 5000MCG+DEXAMET 0,5MG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG AMP A 2ML/DEXAMET 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP	CX	30
58	CIANOC+TIAMINA+PIRIDOXINA CX/ 20 COMP	CX	30
59	CICLOBENZAPRINA 10MG + CAFEÍNA 60MG CX/15 COMP	CX	30
60	CILOSTAZOL 100MG CX /30 COMP	CX	30
61	CILOSTAZOL 50MG CX /30 COMP	CX	30
62	CITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	100
63	CLINDAMICINA 10MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G GEL BG 45G	BG	30
64	CLOBAZAM 20MG CX/20 COMP	CX	30
65	CLOMIPRAMINA 10MG CX/ 20 COMP	CX	50
66	CLONAZEPAM 0,25MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	CX	40
67	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP	CX	50
68	CLORANFENICOL+KOLLAGENASE 10 MG + 06 UI POM 30 G	BG	20
69	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS	CX	50
70	CLORIDRATO DE ADIFENINA10MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG; DIPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP	CX	50
71	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX/20 COMP	CX	50
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP	CX	60
73	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG CX CX/30 COMP	CX	60
74	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 25MG+100MG CX 30 COMP	CX	25
75	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 50MG+200MG CX 30 COMP	CX	25
76	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CX/30 COMP	CX	30
77	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 10MG CX/30COMP	CX	40
78	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG CX/30 COMP	CX	40
79	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G; POLICRESULENO 0,1G POM RET BG 30G + 10 APLICAD.	BG	30
80	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G; POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITORIO	CX	20
81	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CX/20 COMP	CX	30
82	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG CX/20 COMP LIB LENTA	CX	40
83	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML	FR	40
84	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP	CX	12
85	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	CX	25
86	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP	CX	12
87	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP	CX	12
88	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CX/ 30 COMP	CX	40
89	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG CX/ 30 COMP	CX	40
90	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOL. OFT 5ML	FR	15
91	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL. OFT 5ML	FR	20
92	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX30CAPS	CX	40
93	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120 MG CX/ 10 COMP	CX	20
94	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG CX/ 20 COMP	CX	30
95	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG CX 60 COMP	CX	25
96	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG CX 60 COMP	CX	25
97	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/60 COMP	CX	30
98	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX /30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
99	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG CX /30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
100	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 1,10MG COL FR 5ML	CX	50
101	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG CX/30 COMP	CX	30
102	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS	CX	30
103	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX/30 COMP	CX	50
104	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX/30 COMP	CX	50
105	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CX/30 CAPS	CX	50
106	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG CX/ 10 COMP	CX	50
107	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/60 COMP	CX	50
108	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG CX / 30 COMPLIB PROLONGADA	CX	30
109	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	50
110	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS	CX	30
111	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX 30 COMP.	CX	50
112	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRG	CX	20
113	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG RETARD CX/20 DRG	CX	30
114	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG CX/20 DGR	CX	50
115	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DGR	CX	50



116	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5mg + PARACETAMOL 500mg CX/ 30 COMP	CX	50
117	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX 10 CAP LIB PROL	CX	50
118	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX	40
119	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/30 COMP LIB. PROLONGADA	CX	30
120	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDOS	CX	30
121	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP	CX	25
122	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/30 COMP	CX	25
123	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30 COMP	CX	50
124	CLORIDRATO DORZOLAMIDA 2% + MALEATO TIMOLOL 0,5% FR 5 ML	FR	15
125	CLORTALIDONA 25MG CX/ 60 COMP	CX	50
126	COLÁGENO HIDROLIZADO CX C/ 30 SACHÊS 11G	CX	30
127	COLÁGENO NÃO HIDROLIZADO DO TIPO II CX/ 60 CAPS	CX	30
128	COLECALCIFEROL 14.000 UI SOL ORAL FR 10ML	CX	20
129	COLECALCIFEROL 200 UI SOL ORAL FR 20ML	FR	30
130	CUMARINA; HEPARINA SÓDICA 15MG+90MG CX 30 COMP	CX	30
131	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 100MG CX/30 COMP	CX	50
132	DEFLAZACORT 30MG CX 10 COMP	CX	30
133	DESLORATADINA 5 MG CX/10 COMP	CX	50
134	DESLORATADINA FR 100 ML	FR	30
135	DESVENLAFAXINA 100MG CX/28 COMP LIB CONTROLADA	CX	30
136	DEXLANSOPRAZOL 30 MG CX/ 30 CAPS LIBERAÇÃO RETARDADA	CX	30
137	DEXTRANA 1MG + HIPROMELOSE 3MG SOL. OFT 5ML	FR	20
138	DIAZEPAM 5MG CX C/30	CX	30
139	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/10 COMP	CX	50
140	DICLORIDRATO BETAISTINA 16 MG CX/30 COMP	CX	40
141	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG CX/30 COMP	CX	30
142	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG CX/30 COMP	CX	30
143	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 mg CX/ 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	20
144	DIETILESTILBESTROL 1 MG CX/ 50 COMP	CX	12
145	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG CX/28 CAPS	CX	14
146	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP	CX	30
147	DIOSMINA 900mg + HESPERIDINA 100MG CX/30 COMP	CX	30
148	DIPIRONA 300MG + BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG + BROM DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METIL DE HOMATROPINA 1MG CX/20 COMP	CX	50
149	DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULF. DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME	BG	40
150	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX	30
151	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOL TOP FR 20ML	CX	30
152	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML IMJ CX/ 1 AMP 1ML	CX	50
153	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA AMP CX/ 1AMP	CX	30
154	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	100
155	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	100
156	DOMPERIDONA 10MG CX/60 COMP	CX	100
157	DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS	CX	40
158	EMPAGLIFLAZINA 10 MG CX/30 COMP	CX	30
159	EMPAGLIFLAZINA 25 MG CX / 30 COMP	CX	50
160	EMPAGLIFLOZINA 25MG +LINAGLIPTINA 5MG CX/ 30 COMP	CX	30
161	ENALAPRIL 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX/ 30 COMP	CX	50
162	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,2ML CX 02	CX	50
163	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,4ML CX 02	CX	200
164	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ 0,6 ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,6ML CX 02	CX	50
165	ESCITALOPRAM 10MG CX/60 COMP	CX	150
166	ESCITALOPRAM 20MG CX/60 COMP	CX	100
167	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FR 30ML	FR	30
168	ESOMEPRAZOL 20MG CX 28 CP	CX	30
169	ESOMEPRAZOL 40MG CX 28 CP	CX	100
170	ESTAZOLAM 2MG CX 20 COMP	CX	30
171	ESZOPICLONA 2MG CX/30 COMP	CX	20
172	ESZOPICLONA 3MG CX/30COMP	CX	20
173	ETODOLACO 50CMG CX/14 COMP	CX	100
174	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP	CX	30
175	ETORICOXIBE 90MG CX/ 14 COMP	CX	30
176	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP	CX	20
177	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP.	CX	50
178	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX 05 AMP. 5ML	CX	50
179	FERRIPOLIMALTOSE10MG/ML XPE FR 120 ML	FR	50
180	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS	CX	50
181	FLURAZEPAM 30MG CX 30 CPR	CX	40
182	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES	FR	50
183	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	CX	50
184	FOSFATO DE CODEÍNA 7,5MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP	CX	30
185	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000 MG CX/56COMP	CX	30
186	FOSFATO DISSODICO 4 MG+ TIAMINA 100 MG+ PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA	CX	30



	5000 MCG CX/ 3 AMPOLAS		
187	EUROATO DE FLUTICASONA 200 MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG CX/ 30 DOSES	FR	30
188	DEXLANSOPRAZOL 60MG CX 60 COMP	CX	24
189	GABAPENTINA 300MG CX/30 COMP	CX	20
190	GLICAZIDA 30MG CX/30 COMP	CX	50
191	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG CX/ 90 CAPS	CX	30
192	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000 CX/30 COMP	CX	30
193	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/1000 CX/30 COMP	CX	30
194	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP	CX	30
195	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP	CX	40
196	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% 400MG CX/30COMP	CX	20
197	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CX/30 COMP	CX	20
198	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP	CX	20
199	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CX C/ 30 COMP	CX	60
200	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	150
201	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 1,5MG CX/ 28 CAPS	CX	30
202	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG CX /20 COMP	CX	60
203	HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	50
204	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP	CX	25
205	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + AMILORIDA 5MG CX C/ 30 COMP	CX	15
206	HIDROCORTISONA; SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTOLOGICA FR 10ML	FR	20
207	HIDROXOCOBALAMINA 5MG AMP I /POSF. DISSÓDICO DE DEXAMT 1,5MG + DIPIRONA 500MG AMP II CX/3 AMP	CX	15
208	HUMALOG LISPRO 100U/ML CX C/5 REFIL 3ML	CX	15
209	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CX/1 COMP	CX	15
210	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERM CX/12 SACHÊ 0,25G	CX	15
211	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUB LINGUAL CX C/30 COMP	CX	30
212	IVABRADINA 7,5 MG CX/ 56 COMP	CX	15
213	CETOPROFENO 150MG CX 10 COMP	CX	50
214	CETOPROFENO 200MG + OMEPRAZOL 20MG CX 10 COMP	CX	24
215	LACTOSIL 4000 FCC CX/30 SACHÊ	CX	30
216	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS	CX	20
217	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG CX 7 BLISTER + 28	CX	50
218	LATANOPROSTA 50 MCG/ML + TIMOLOL 5MG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML	FR	15
219	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML	FR	20
220	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE FR 120ML	FR	20
221	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS	CX	50
222	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MG CX/30 COMP	CX	40
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/30 COMP.	CX	40
224	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MG CX/ 30 COMP	CX	20
225	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CX/30 COMP	CX	50
226	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG CX/30 COMP	CX	100
227	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 30 COMP.	CX	60
228	LIPIKAR BAUME AP + M FR 400ML	FR	24
229	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX	60
230	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 10 CAPS	CX	40
231	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP -	CX	100
232	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/30 COMP	CX	60
233	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG CX/30 COMP	CX	30
234	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	40
235	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	20
236	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML	FR	30
237	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	15
238	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOL OFT FR.5ML	FR	10
239	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS	CX	15
240	MELOXICAN 15MG CX 10 COMP	CX	50
241	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP	CX	50
242	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	CX	20
243	MIRTAZAPINA 15 mg ODT CX/ 28 COMP	CX	40
244	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP	CX	50
245	MODAFINILA 100MG CX 30 COMP	CX	20
246	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP	CX	30
247	LEVOFLOXACINO 750MG CX 07 COMP	CX	50
248	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/10 COMP	CX	30
249	NCLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG CX C/30 COMP.	CX	50
250	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POM BG 60 G	BG	100
251	NITROFURANTOINA 100MG CX/28 CAPS	CX	100
252	ÓLEO DE GIRASSOL FR 200ML	FR	30
253	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX/ 30COMP	CX	50
254	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX/ 30 COMP	CX	50
255	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/ 30 COMP	CX	50
256	DIPIRONA 300MG + BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG + BROM DE HIOSCIAMINA 104 MCG	FR	50



	+METIL DE HOMATROPINA 1MG FR 15ML		
257	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CX 30 COMP	CX	50
258	OXCARBAZEPINA 300MG CX/20 COMP	CX	60
259	OXCARBAZEPINA 600MG CX/20 COMP	CX	30
260	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	30
261	PANTOPRAZOL 20MG CX/ 28 COMP	CX	20
262	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 28 COMP	CX	100
263	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP	CX	30
264	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP	CX	20
265	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP	CX	25
266	PAROXETINA 30MG CX/30 COMP	CX	15
267	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP	CX	15
268	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP	CX	30
269	PERICIAZINA 10MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FR	25
270	PREGABALINA 150MG CX/ 30 COMP	CX	20
271	PREGABALINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	50
272	PREGABALINA 75MG CX/ 30 COMP	CX	50
273	PROGESTERONA 200 MG CX/14 COMP	CX	40
274	PROMESTRIENO 10MG/G CREME	BG	20
275	PROPATILNITRATO CX 50 COMP	CX	50
276	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POM 30 G	BG	30
277	QUELATO DE FERRO 300MG + ACIDO FOLICO 5MG CX/ 60COMP	CX	60
278	RAMIPRIL 10MG CX C/30 COMP	CX	50
279	RAMIPRIL 5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CX/ 30 CAPS	CX	50
280	DOMPERIDONA 1MG/ML FR 100ML	FR	20
281	RISEDRONATO SÓDICO 150MG CX/1 COMP	CX	30
282	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FR 30ML	FR	60
283	RISPERIDONA 2MG CX/30 COMP	CX	60
284	RISPERIDONA 3MG CX/30	CX	30
285	RIVAROXABANA 10MG CX/ 30 COMP	CX	30
286	RIVAROXABANA 15MG CX/ 28 COMP	CX	30
287	RIVAROXABANA 20MG CX/ 28 COMP	CX	30
288	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP	CX	40
289	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP	CX	40
290	SACCHAROMYCES CEREVISIAE AD CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	60
291	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	60
292	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G	CX	30
293	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G	CX	20
294	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG CX/30COMP	CX	40
295	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CX/30COMP	CX	60
296	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX 30 COMP.	CX	60
297	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX 30 COMP.	CX	50
298	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CX 30 COMP.	CX	50
299	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG CX/ 30 COM	CX	30
300	SULFATO DE CONDRITINA 1,2G + SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4,135 G	CX	30
301	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4G	CX	20
302	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDRITINA 400MG CX/30 COMP	CX	40
303	SULFATO DE MORFINA 10MG CX/50 COMP	CX	30
304	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG/ML FR 100ML	FR	35
305	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG CX/ 20 CAPS	CX	25
306	SULPIRIDA 50MG CX/20 COMP	CX	30
307	SUPLEMENTO VITAMINICO (OGESTAN PLUS) CX / 30COMP	CX	24
308	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% POMADA 10G	BG	15
309	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% SOL OFTÁLMICA FR 5 ML	FR	20
310	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOL. OFT 5ML	FR	15
311	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	10
312	TENOXICAM 20MG CX 10 COMP	CX	50
313	TIBOLONA 2,5 mg CX/ 84 COMPRIMIDOS	CX	25
314	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML	FR	12
315	TOBRAMICINA 3G + DEMAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA BG 3,5G	BG	15
316	TOPIRAMATO 100MG CX/60 COMP	CX	50
317	TOBRAMICINA 0,3% SOL OFTÁLMICA FR 5 ML	FR	15
318	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMPLIB PROLONGADA	CX	50
319	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
320	VALSARTANA 160MG CX 30 COMP	CX	50
321	VALSARTANA 320MG CX 30 COMP	CX	30
322	VALSARTANA 80MG CX/30COMP	CX	40
323	VARFARINA SODICA 2,5 MG CX/ 60 COMP	CX	30
324	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP CX/ 30 COMP	CX	40
325	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP	CX	30
326	VILDAGLIPTINA 50MG + CLOR METFORMINA 1.000 CX/56 COMP	CX	40
327	VILDAGLIPTINA 50MG + CLOR METFORMINA 850MG CX/56 COMP	CX	30
328	VILDAGLIPTINA 50MG CX/28 COMP	CX	40



329	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA50/250MG C/60 DOSES	CX	40
330	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,5MG/ML CX/ 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML DE SOLUÇÃO	CX	24

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7. Disponibilizar de ponto de atendimento no Município de Catolé do Rocha-PB, uma vez que os medicamentos objetos da licitação em epígrafe, são retirados de forma unitária/fracionada pelos próprios usuários do SUS, conforme autorização e procedimento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

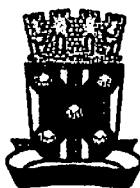
4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Paulina Maria A. de Assis Maia
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

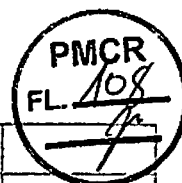
OBJETO: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diário para dar cobertura a assistência farmacêutica, deste Município.

PROPONENTE:

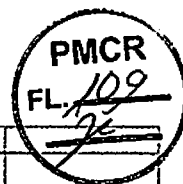
Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	FREÇO UNIT.	FREÇO TOTAL
1	ACECLOFENACO 100 MG CX/12 COMP		CX	100		
2	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G CREME BG 15G		BG	24		
3	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1MG/G LOÇÃO 20G		BG	24		
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G CREME BG 15G		BG	50		
5	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML COLIRIO FR 5ML		FR	15		
6	ACETAZOLAMIDA 250 MG CX/25 COMP		CX	12		
7	ACETILCISTEINA 200 MG SACHE CX/ 16 SACHE		CX	40		
8	ACETILCISTEINA 40 MG FR /120 ML		FR	40		
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG CX 60 COMP TAMPONADO		CX	100		
10	DEXPANTENOL 50MG/G GEL OFT 10G		BG	15		
11	ALCAFTADINA 2,5MG SOL OFTÁLMICA FR 3ML		FR	15		
12	ALOPURINOL 300MG CX 30COMP		CX	20		
13	ALPRAZOLAM 0,25MG CX 30 COMP		CX	24		
14	AMOXICILINA 500MG; CLARITROMICINA 500MG; OMEPRAZOL 20MG 7 CARTELAS + 28 CAPS		CX	50		
15	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG CX/ 14 COMP		CX	50		
16	ANASTROZOL 1MG CX/ 30 COMP		CX	25		
17	ANLODIPINO 2,5MG + BENAZEPRIL 10 MG CX/30 COMP		CX	40		
18	ANLODIPINO 5MG + BENAZEPRIL 10 MG CX/30 COMP		CX	40		
19	APLICADORA LANTUS SOLOSTAR CANETA DESCART C/ 3ML DE INSULINA GLARGINA (INSULINA + CANETA APLICADORA)		CX	50		
20	ARIPRIPIAZOL 10MG CX/30 COMP		CX	24		
21	ATENOLOL 100MG + CLORTALIDONA 25MG CX/ 30 COMP		CX	50		
22	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP		CX	50		
23	ATORVASTATINA CALCICA 20MG CX/30COMP		CX	50		
24	ATORVASTATINA CALCICA 40MG CX/30COMP		CX	50		
25	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 12,5MG CX/30 COMP		CX	50		
26	ATENOLOL 25MG + CLORTALIDONA 12,5MG CX/ 30 COMP		CX	30		
27	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 20MG CX/30 CAPS		CX	30		
28	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG CX/60 COMP		CX	24		



29	BETA GLUCANA LEVEDO SACCHAROMYCES CEREVISIE FR 150 ML	FR	36
30	BICARB SÓDIO 0,1775G + 0,3507G DE CLOR SÓDIO + 0,0466G CLOR POTÁSSIO + MACROGOL 3350 13,1125G CX C/ 20 SACHÉ 14G	CX	20
31	BIMATOPROSTA 0,01% SOL. OPTÁMICA 5ML	FR	15
32	BIPERIDENO 4MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX	36
33	BISOPROLOL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25MG CX/ 30 COMP	CX	20
34	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CX/30 COMP	CX	50
35	ELACOFENO 10MG CX 20 COMP	CX	150
36	BRINZOLAMIDA 10MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/ML SUSP. OPTÁMICA FR 5ML	FR	15
37	BRINZOLAMIDA 1PCC SUSP. OPTÁMICA FR 5ML	FR	10
38	BROMETO DE OTILÓNIO 40MG CX/30 COMP	CX	15
39	BROMOPRIDA 10 MG/ CX COMP 20 COMP	CX	50
40	BUDESONIDA 50MCG FRASCO 120 DOSES	FR	50
41	CALCIO+VITAMINA D+VITAMINA K CX 30 COMP	CX	30
42	CARBONATO DE CALCIO 500MG CX/60 COMP	CX	30
43	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG; COLECALCIFEROL 400UI CX/ 60 COMP	CX	30
44	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + COLECALCIFEROL 200UI CX/30 COMP	CX	30
45	CARBONATO DE LITIO 450MG CX/30 COMP	CX	60
46	CARBOXIMELCELULOSE SODICA 0,5+ GLICERINA 0,9 SOL. OPTÁMICA 10ML	FR	15
47	CARMELOSE SÓDICA 0,5% SOL OPTÁMICA FR 15ML	FR	20
48	CARVEDILOL 12,5MG CX/60 COMP	CX	50
49	CARVEDILOL 25MG CX/60 COMP	CX	50
50	CARVEDILOL 3,125MG CX/60 COMP	CX	50
51	CARVEDILOL 6,25MG CX/60 COMP	CX	50
52	CEFACLOR MONODRATADO 250MG/5ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	50
53	CEFADROXILA 500 MG CX / 8 CAPS	CX	150
54	CELECOXIBE 200MG CX/ 30 CAPS	CX	60
55	CETOCONAZOL 20 G XAMPU FR 100 ML	FR	20
56	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG CX/10 COM SUB LINGUAL	CX	30
57	CIANOC 5000MCG+DEXAMET 0,5MG+PIRIDOXINA 100MG+TIAMINA 100MG AMP A 2ML/DEXAMET 4MG AMP B 1ML CX/6 AMP	CX	30
58	CIANOC+TIAMINA+PIRIDOXINA CX/ 20 COMP	CX	30
59	CICLOBENZAPRINA 10MG + CAFEÍNA 60MG CX/15 COMP	CX	30
60	CILOSTAZOL 100MG CX /30 COMP	CX	30
61	CILOSTAZOL 50MG CX /30 COMP	CX	30
62	CITALOPRAM 20MG CX/30 COMP	CX	100
63	CLINDAMICINA 10MG/G + PERÓXIDO DE BENZOÍLA 50MG/G GEL BG 45G	BG	30
64	CLOBAZAM 20MG CX/20 COMP	CX	30
65	CLOMIPRAMINA 10MG CX/ 20 COMP	CX	50
66	CLONAZEPAM 0,25MG CX/30 COMP SUB LINGUAL	CX	40
67	CLONIXINATO DE LISINA 125MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX/12 COMP	CX	50
68	CLORANFENICOL+KOLLAGENASE 10 MG + 06 UI POM 30 G	BG	20
69	CLORDIAZEPÓXIDO 5MG+ CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 12,5MG CX/ 20 CAPS	CX	50
70	CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG; CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG; DIPIRONA SÓDICA 500MG CX/16 COMP	CX	50
71	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX/20 COMP	CX	50
72	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX/30 COMP	CX	60
73	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG CX CX/30 COMP	CX	60
74	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 25MG+100MG CX 30 COMP	CX	25
75	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA; LEVODOPA 50MG+200MG CX 30 COMP	CX	25
76	CLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG CX/30 COMP	CX	30
77	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 10MG CX/30COMP	CX	40
78	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5MG CX/30	CX	40



	COMP			
79	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,01G; POLICRESULENO 0,1G POM RET BG 30G + 10 APLICAD.	BG		30
80	CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 0,024G; POLICRESULENO 0,27G CX/ 10 SUPOSITARIO	CX		20
81	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CX/20 COMP	CX		30
82	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG CX/20 COMP LIB LENTA	CX		40
83	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML	FR		40
84	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 120MG CX/20 COMP	CX		12
85	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30MG CX/50 COMP	CX		25
86	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG CX/50 COMP	CX		12
87	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG CX/20 COMP	CX		12
88	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CX/ 30 COMP	CX		40
89	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG CX/ 30 COMP	CX		40
90	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOL. OFT 5ML	FR		15
91	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL. OFT 5ML	FR		20
92	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CX30CAPS	CX		40
93	CLORIDRATO DE FEXOENADINA 120 MG CX/ 10 COMP	CX		20
94	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG CX/ 20 COMP	CX		30
95	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG CX 60 COMP	CX		25
96	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG CX 60 COMP	CX		25
97	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/60 COMP	CX		30
98	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX /30 COMP LIB PROLONGADA	CX		50
99	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG CX /30 COMP LIB PROLONGADA	CX		50
100	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 1,10MG COL FR 5ML	CX		50
101	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG CX/30 COMP	CX		30
102	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX/30 CAPS	CX		30
103	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX/30 COMP	CX		50
104	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX/30 COMP	CX		50
105	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CX/30 CAPS	CX		50
106	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG CX/ 10 COMP	CX		50
107	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG CX/60 COMP	CX		50
108	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG CX / 30 COMPLIB PROLONGADA	CX		30
109	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX/ 30 COMP	CX		50
110	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + DUTASTERIDA 0,4MG CX/ 30 CAPS	CX		30
111	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CX 30 COMP.	CX		50
112	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 10MG CX 20 DRG	CX		20
113	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG RETARD CX/20 DRG	CX		30
114	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG CX/20 DGR	CX		50
115	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CX 20 DGR	CX		50
116	CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5mg + PARACETAMOL 500mg CX/ 30 COMP	CX		50
117	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX 10 CAP LIB PROL	CX		50
118	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG CX/30 COMP REVESTIDOS	CX		40
119	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CX/30 COMP LIB. PROLONGADA	CX		30
120	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG CX/60 COMP REVESTIDOS	CX		30
121	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX/30 COMP	CX		25
122	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX/30 COMP	CX		25
123	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX/30	CX		50



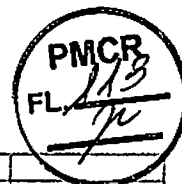
	COMP				
124	CLORIDRATO DORZOLAMIDA 2% + MALEATO TIMOLOL 0,5% FR 5 ML	FR		15	
125	CLORTALIDONA 25MG CX/ 60 COMP	CX		50	
126	COLÁGENO HIDROLIZADO CX C/ 30 SACHÊS 11G	CX		30	
127	COLÁGENO NÃO HIDROLIZADO DO TIPO II CX/ 60 CAPS	CX		30	
128	COLECALCIFEROL 14.000 UI SOL ORAL FR 10ML	CX		20	
129	COLECALCIFEROL 200 UI SOL ORAL FR 20ML	FR		30	
130	CUMARINA; HEPARINA SÓDICA 15MG+90MG CX 30 COMP	CX		30	
131	DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA 100MG CX/30 COMP	CX		50	
132	DEFLAZACORT 30MG CX 10 COMP	CX		30	
133	DES Loratadina 5 MG CX/10 COMP	CX		50	
134	DES Loratadina FR 100 ML	FR		30	
135	DES Venlafaxina 100MG CX/28 COMP LIB CONTROLADA	CX		30	
136	DEXLANSOPRAZOL 30 MG CX/ 30 CAPS LIBERAÇÃO RETARDADA	CX		30	
137	DEXTRANA 1MG + HIPROMELOSE 3MG SOL. OFT 5ML	FR		20	
138	DIAZEPAM 5MG CX C/30	CX		30	
139	DICLOFENACO SÓDICO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG CX/10 COMP	CX		50	
140	DICLORIDRATO BETAISTINA 16 MG CX/30 COMP	CX		40	
141	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG CX/30 COMP	CX		30	
142	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,750MG CX/30 COMP	CX		30	
143	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 mg CX/ 30 COMP LIB PROLONGADA	CX		20	
144	DIETILESTILBESTROL 1 MG CX/ 50 COMP	CX		12	
145	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG CX/28 CAPS	CX		14	
146	DIOSMINA 450mg + HESPERIDINA 50MG CX/30 COMP	CX		30	
147	DIOSMINA 900mg + HESPERIDINA 100MG CX/30 COMP	CX		30	
148	DIPIRONA 300MG + BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG + BROM DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METIL DE HOMATROPINA 1MG CX/20 COMP	CX		50	
149	DIPROP. DE BETAMETASONA 0,64MG/G + SULF. DE GENTAMICINA 1MG/G BG 30G CREME	BG		40	
150	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML CX/ 10 FLACONETES 2ML	CX		30	
151	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/ML + ÁCIDO SALICÍLICO 20MG/ML SOL TOP FR 20ML	CX		30	
152	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML IMJ CX/ 1 AMP 1ML	CX		50	
153	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA AMP CX/ 1AMP	CX		30	
154	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX		100	
155	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG CX/30 COMP LIB PROLONGADA	CX		100	
156	DOMPERIDONA 10MG CX/60 COMP	CX		100	
157	DULOXETINA 60MG CX/30 CAPS	CX		40	
158	EMPAGLIFLAZINA 10 MG CX/30 COMP	CX		30	
159	EMPAGLIFLAZINA 25 MG CX / 30 COMP	CX		50	
160	EMPAGLIFLOZINA 25MG +LINAGLIPTINA 5MG CX/ 30 COMP	CX		30	
161	ENALAPRIL 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX/ 30 COMP	CX		50	
162	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,2ML CX 02	CX		50	
163	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,4ML CX 02	CX		200	
164	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ 0,6 ML SOL INJ SERIG PREENCHIDA 0,6ML CX 02	CX		50	
165	ESCITALOPRAM 10MG CX/60 COMP	CX		150	
166	ESCITALOPRAM 20MG CX/60 COMP	CX		100	
167	ESCITALOPRAM 20MG/ML GOTAS FR 30ML	FR		30	
168	ESOMEPRAZOL 20MG CX 28 CP	CX		30	
169	ESOMEPRAZOL 40MG CX 28 CP	CX		100	



170	ESTAZOLAM 2MG CX 20 COMP		CX	30
171	ESZOPICLONA 2MG CX/30 COMP		CX	20
172	ESZOPICLONA 3MG CX/30COMP		CX	20
173	ETODOLACO 500MG CX/14 COMP		CX	100
174	ETORICOXIBE 60MG CX/ 14 COMP		CX	30
175	ETORICOXIBE 90MG CX/ 14 COMP		CX	30
176	FENOBARBITAL 50MG CX/20 COMP		CX	20
177	FERRIPOLIMALTOSE CX 30 COMP.		CX	50
178	FERRIPOLIMALTOSE III 100MG/5ML SOL INJ. EV CX 05 AMP. 5ML		CX	50
179	FERRIPOLIMALTOSE10MG/ML XPE FR 120 ML		FR	50
180	FLUOXETINA 10MG CX/28 CAPS		CX	50
181	FLURAZEPAM 30MG CX 30 CPR		CX	40
182	FLUROATO DE MOMETASONA 50MCG FR 60 DOSES		FR	50
183	POSFATO DE CODEÍNA 30MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP		CX	50
184	POSFATO DE CODEÍNA 7,5MG; PARACETAMOL 500MG CX 12 COMP		CX	30
185	POSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000 MG CX/56COMP		CX	30
186	POSFATO DISSODICO 4 MG+ TIAMINA 100 MG+ PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5000 MCG CX/ 3 AMPOLAS		CX	30
187	FUROATO DE FLUTICASONA 200 MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MCG CX/ 30 DOSES		FR	30
188	DEXLANSOPRAZOL 60MG CX 60 COMP		CX	24
189	GABAPENTINA 300MG CX/30 COMP		CX	20
190	GLICAZIDA 30MG CX/30 COMP		CX	50
191	GLICOSAMINA 500MG + CONDROITINA 400MG CX/ 90 CAPS		CX	30
192	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2/1000 CX/30 COMP		CX	30
193	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4/1000 CX/30 COMP		CX	30
194	GLIMEPIRIDA 2MG CX /30 COMP		CX	30
195	GLIMEPIRIDA 4MG CX /30 COMP		CX	40
196	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC EXTRATO SECO 5% 400MG CX/30COMP		CX	20
197	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CX/30 COMP		CX	20
198	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG CX/30 COMP		CX	20
199	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG CX C/ 30 COMP		CX	60
200	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMP LIB PROLONGADA		CX	150
201	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 1,5MG CX/ 28 CAPS		CX	30
202	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG CX /20 COMP		CX	60
203	HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP		CX	50
204	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG ; RAMIPRIL 5MG CX 30 COMP		CX	25
205	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + AMILORIDA 5MG CX C/ 30 COMP		CX	15
206	HIDROCORTISONA; SULFATO DE NEOMICINA; SULFATO DE POLIMIXINA B SUSP OTOLOGICA FR 10ML		FR	20
207	HIDROXOCOBALAMINA 5MG AMP I /POSF. DISSÓDICO DE DEXAMT 1,5MG + DIPIRONA 500MG AMP II CX/3 AMP		CX	15
208	HUMALOG LISPRO 100U/ML CX C/5 REFIL 3ML		CX	15
209	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG CX/1 COMP		CX	15
210	IMIQUIMODE 50MG/G CREME DERM CX/12 SACHÊ 0,25G		CX	15
211	ISOSSORBIDA 5MG COMP SUB LINGUAL CX C/30 COMP		CX	30
212	IVABRADINA 7,5 MG CX/ 56 COMP		CX	15
213	CETOPROFENO 150MG CX 10 COMP		CX	50
214	CETOPROFENO 200MG + OMEPRAZOL 20MG CX 10 COMP		CX	24
215	LACTOSIL 4000 FCC CX/30 SACHÊ		CX	30
216	LANSOPRAZOL 30 MG CX 28 CAPS		CX	20
217	LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG CX 7 BLISTER + 28		CX	50



218	LATANOPROSTA 50 MCG/ML + TIMOLOL 5MG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML	FR	15
219	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL OFT GTS FR 2,5 ML	FR	20
220	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML XPE FR 120ML	FR	20
221	LEVOFLOXACINO 500MG CX/10 CAPS	CX	50
222	LEVOTIROXINA SODICA 12,5MG CX/30 COMP	CX	40
223	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG CX/30 COMP.	CX	40
224	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MG CX/ 30 COMP	CX	20
225	LEVOTIROXINA SODICA 25MG CX/30 COMP	CX	50
226	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG CX/30 COMP	CX	100
227	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG CX/ 30 COMP.	CX	60
228	LÍPIKAR BAUME AP + M FR 400ML	FR	24
229	LISINATO DE CETOPROFENO 160MG CX/ 10 CAPS	CX	60
230	LISINATO DE CETOPROFENO 320MG CX/ 10 CAPS	CX	40
231	LORAZEPAM 2MG CX/20 COMP -	CX	100
232	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/30 COMP	CX	60
233	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG CX/30 COMP	CX	30
234	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG CX/ 30 COMP	CX	40
235	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	20
236	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML	FR	30
237	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	15
238	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML; TRAVOPROSTA 2MG/ML SOL OFT FR.5ML	FR	10
239	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200MG CX/30 CAPS	CX	15
240	MELOXICAN 15MG CX 10 COMP	CX	50
241	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX 30 COMP	CX	50
242	METOTREXATO 2,5MG CX/20 COMP	CX	20
243	MIRTAZAPINA 15 mg ODT CX/ 28 COMP	CX	40
244	MIRTAZAPINA 30MG CX/ 30 COMP	CX	50
245	MODAFINILA 100MG CX 30 COMP	CX	20
246	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CX/30 COMP	CX	30
247	LEVOFLOXACINO 750MG CX 07 COMP	CX	50
248	NAPROXENO SÓDICO 550MG CX/10 COMP	CX	30
249	NCLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG CX C/30 COMP.	CX	50
250	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POM BG 60 G	BG	100
251	NITROFURANTOINA 100MG CX/28 CAPS	CX	100
252	ÓLEO DE GIRASSOL FR 200ML	FR	30
253	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG CX/ 30COMP	CX	50
254	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG CX/ 30 COMP	CX	50
255	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX/ 30 COMP	CX	50
256	DIPIRONA 300MG + BUTILO DE ESCOPOL 6,5MCG + BROM DE HIOSCIAMINA 104 MCG +METIL DE HOMATROPINA 1MG FR 15ML	FR	50
257	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CX 30 COMP	CX	50
258	OXCARBAZEPINA 300MG CX/20 COMP	CX	60
259	OXCARBAZEPINA 600MG CX/20 COMP	CX	30
260	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	30
261	PANTOPRAZOL 20MG CX/ 28 COMP	CX	20
262	PANTOPRAZOL 40MG CX/ 28 COMP	CX	100
263	PAROXETINA 10MG CX/20 COMP	CX	30
264	PAROXETINA 15MG CX/20 COMP	CX	20
265	PAROXETINA 25MG CX/20 COMP	CX	25
266	PAROXETINA 30MG CX/30 COMP	CX	15
267	PENTOXIFILINA 400MG CX 30 COMP	CX	15
268	PERICIAZINA 10MG CX 20 COMP	CX	30
269	PERICIAZINA 10MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FR	25
270	PREGABALINA 150MG CX/ 30 COMP	CX	20
271	PREGABALINA 50MG CX/ 30 COMP	CX	50
272	PREGABALINA 75MG CX/ 30 COMP	CX	50
273	PROGESTERONA 200 MG CX/14 COMP	CX	40
274	PROMESTRIENO 10MG/G CREME	BG	20
275	PROPATILNITRATO CX 50 COMP	CX	50
276	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,05% POM 30 G	BG	30
277	QUELATO DE FERRO 300MG + ACIDO FOLICO 5MG CX/ 60COMP	CX	60



278	RAMIPRIL 10MG CX C/30 COMP	CX	50
279	RAMIPRIL 5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG CX/ 30 CAPS	CX	50
280	DOMPERIDONA 1MG/ML FR 100ML	FR	20
281	RISEDONATO SÓDICO 150MG CX/1 COMP	CX	30
282	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL FR 30ML	FR	60
283	RISPERIDONA 2MG CX/30 COMP	CX	60
284	RISPERIDONA 3MG CX/30	CX	30
285	RIVAROXABANA 10MG CX/ 30 COMP	CX	30
286	RIVAROXABANA 15MG CX/ 28 COMP	CX	30
287	RIVAROXABANA 20MG CX/ 28 COMP	CX	30
288	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG CX 30 COMP	CX	40
289	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG CX 30 COMP	CX	40
290	SACCHAROMYCES CEREVISIAE AD CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	60
291	SACCHAROMYCES CEREVISIAE INF CX/ 5 FLACONETES 5ML	CX	60
292	SORBITOL 714MG+ LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG LAX CX/ 7 BG 6,5G	CX	30
293	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS 60MG BG 20G	CX	20
294	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG CX/30COMP	CX	40
295	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CX/30COMP	CX	60
296	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX 30 COMP.	CX	60
297	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CX 30 COMP.	CX	50
298	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG CX 30 COMP.	CX	50
299	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG CX/ 30 COM	CX	30
300	SULFATO DE CONDRITINA 1,2G + SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4,135 G	CX	30
301	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX/ 30 SACHE 4G	CX	20
302	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG + SULFATO DE CONDRITINA 400MG CX/30 COMP	CX	40
303	SULFATO DE MORFINA 10MG CX/50 COMP	CX	30
304	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60MG/ML FR 100ML	FR	35
305	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1MG CX/ 20 CAPS	CX	25
306	SULPIRIDA 50MG CX/20 COMP	CX	30
307	SUPLEMENTO VITAMINICO (OGESTAN PLUS) CX / 30COMP	CX	24
308	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,1% POMADA 10G	BG	15
309	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,1% SOL OFTÁLMICA FR 5 ML	FR	20
310	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOL. OFT 5ML	FR	15
311	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML SOL OFT FR 5ML	FR	10
312	TENOXCAM 20MG CX 10 COMP	CX	50
313	TIBOLONA 2,5 mg CX/ 84 COMPRIMIDOS	CX	25
314	TIMOMODULINA 200MG/ML XPE FR 120ML	FR	12
315	TOBRAMICINA 3G + DEMAMETASONA 1MG POMADA OFTÁLMICA BG 3,5G	BG	15
316	TOPIRAMATO 100MG CX/60 COMP	CX	50
317	TOBRAMICINA 0,3% SOL OFTÁLMICA FR 5 ML	FR	15
318	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 300MG CX 30 COMPLIB PROLONGADA	CX	50
319	VALPROATO DE SÓDIO; ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CX 30 COMP LIB PROLONGADA	CX	50
320	VALSARTANA 160MG CX 30 COMP	CX	50
321	VALSARTANA 320MG CX 30 COMP	CX	30
322	VALSARTANA 80MG CX/30COMP	CX	40
323	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG CX/ 60 COMP	CX	30
324	VARFARINA SÓDICA 5MG COMP CX/ 30 COMP	CX	40
325	VERAPAMIL 80MG CX/30 COMP	CX	30
326	VILDAGLIPTINA 50MG + CLOR METFORMINA 1.000 CX/56 COMP	CX	40
327	VILDAGLIPTINA 50MG + CLOR METFORMINA 850MG CX/56 COMP	CX	30
328	VILDAGLIPTINA 50MG CX/28 COMP	CX	40
329	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE	CX	40



	FLUTICASONA50/250MG C/60 DOSES					
330	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,5MG/ML CX/ 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO COM 3ML DE SOLUÇÃO		CX		24	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

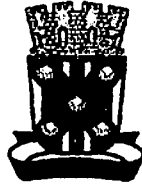
PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

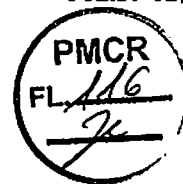
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00039/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00039/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00039/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00039/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2020

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2020
Processo Administrativo n° 00055/2020

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Sítio Genipapeiro - Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00039/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001/2017, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos com entrega imediata, gradual e diário para dar cobertura a assistência farmacêutica, deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00039/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS
10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC
10.302.0016.2037 - Manutenção de Unidade de Saúde da Família
10.302.0016.2042 - Assistência Farmacêutica
339030.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
h - Disponibilizar de ponto de atendimento no Município de Catolé do Rocha-PB, uma vez que os medicamentos objetos da licitação em epígrafe, são retirados de forma unitária/fracionada pelos próprios usuários do SUS, conforme autorização e procedimento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....